

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas;
- 5 – Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;
- 6 – Entrar com o CNPJ;
- 7 – Processar;
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.910/2020 - Protocolo 509.532/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0710/2022, publicada no D.O.E. em 13/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 136ª Reunião de 02/02/2023, publicado no DOE em 03/02/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0243/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 63.517,04 (Sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) base jul/2022, conforme Tipificação 1. Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas;
- 5 – Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;
- 6 – Entrar com o CNPJ;
- 7 – Processar;
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.542/2020 - Protocolo 520.412/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0597/2022, publicada no D.O.E. em 01/09/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 136ª Reunião de 02/02/2023, publicado no DOE em 03/02/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0269/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 63.517,04 (Sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos) base jul/2022, conforme Tipificação 1. Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas;
- 5 – Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;
- 6 – Entrar com o CNPJ;
- 7 – Processar;
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.547/2020 - Protocolo 520.419/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.1001/2021, publicada no D.O.E. em 19/01/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 136ª Reunião de 02/02/2023, publicado no DOE em 03/02/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0190/20, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 47.637,78 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) base jul/2022, conforme Tipificação 4. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas;
- 5 – Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;
- 6 – Entrar com o CNPJ;
- 7 – Processar;
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas

previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.918/2020 - Protocolo 509.558/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0127/2020, publicada no D.O.E. em 12/06/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 136ª Reunião de 02/02/2023, publicado no DOE em 03/02/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0727/17, por infração ao contrato de Concessão, aplica à C.R.A.S.C.P. S/A, a pena de multa no valor de R\$ 95.275,56 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) base jul/2022, conforme Tipificação 5. Limpeza, Item 3, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 006/ARTESP/2009, através do seguinte procedimento:

- 1 – Entrar no link: - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 – Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP;
- 3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes);
- 4 – Selecionar a opção Demais Receitas;
- 5 – Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação;
- 6 – Entrar com o CNPJ;
- 7 – Processar;
- 8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 025.123/2017 - Protocolo 368.537/17).

Comunicamos a C.V. S/A que o Processo nº 029.778/2018 (Protocolo nº 410.890/18) estará disponível para vistas e retirada cópias por um período de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste extermo. A Concessionária querendo, poderá apresentar complementação ao Recurso Administrativo em até 15 (quinze) dias após as vistas. Vencido o prazo legal de 7 (sete) dias, não tendo a Concessionária feito vistas, o mesmo continuará seu trâmite pelas áreas técnicas desta Agência Reguladora.

(Processo Administrativo Sancionatório 029.778/2018 - Protocolo 410.890/18).

Intimamos a C.A.R.T. S/A para apresentar, no prazo de 07 (sete) dias corridos, nos termos do art. 32, inc. VI, da Lei Estadual nº 10.177/1998), o comprovante de pagamento do TAP.DIN.1507/2022, aplicado nos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/01365.

A não apresentação do comprovante de pagamento acima referido no prazo estabelecido ensejará a aplicação à Concessionária das sanções administrativas previstas em lei e em contrato, incluindo, mas não se limitando a, conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação de Sinistro e inscrição do nome da Concessionária no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL

Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA de revogação da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha rodoviária entre Limeira e Artur Nogueira (Autos 6293/DER/69)

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

- 1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço Regular de Transporte Intermunicipal, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;
- 2) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br
- 3) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC1 Campinas, à Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/n – Jardim Santana – Campinas – SP.

Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA de desistência da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha rodoviária entre Santa Rita do Passa Quatro e Descalvado (Autos 7189/DER/73)

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

- 1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço Regular de Transporte Intermunicipal, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;
- 2) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br
- 3) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC1 Campinas, à Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/n – Jardim Santana – Campinas – SP.

Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA de desistência da permissão e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço de transporte intermunicipal de passageiros para a seguinte linha intermunicipal do serviço regular:

Linha rodoviária entre Santa Rita do Passa Quatro e Tambaú (Autos 6568/DER/70)

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do

Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89, RESOLVE:

- 1) CONVOCAR empresas interessadas que operam no Serviço Regular de Transporte Intermunicipal, para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;
- 2) As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br
- 3) As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC1 Campinas, à Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/n – Jardim Santana – Campinas – SP.

Edital de Chamamento Público

Considerando a requisição efetivada, em agosto de 2021, para a empresa Viação Itaqueri Ltda assumir as linhas da empresa permissionária Viação Piracema de Transporte Ltda;

Considerando, no entanto, que no caso específico da linha rodoviária de Autos 7118/DER/1973: Botucatu – Piracicaba, via Anhembí, a empresa Viação Itaqueri Ltda tem mantido a paralisação dessa linha, com a justificativa de baixa demanda;

Considerando que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade; e Considerando finalmente, as disposições do Inciso II do Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89,

O Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Convocar empresas interessadas, cadastradas na ARTESP, que operam no Serviço Regular de Transporte Intermunicipal do Estado de São Paulo, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP, manifestação formal acerca de seu interesse em operar a linha em referência, sob o regime de AUTORIZAÇÃO, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

2. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o email: tc1@artesp.sp.gov.br ou protocolo@artesp.sp.gov.br

3. As informações complementares poderão ser fornecidas pela ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC1 Campinas, na Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira, s/n – Jardim Campinas – Campinas

Edital de Chamamento Público

Considerando que a empresa VAT - Viação Adamantina de Transportes Ltda é a atual detentora da linha suburbana de Autos 8963/DER/1980: Boinava – São Carlos;

Considerando, no entanto, que essa empresa não tem prestado atendimento adequado nessa linha há muito tempo, o que tem gerado inúmeras reclamações, direcionadas nos aspectos de manutenção dos veículos, conforto e principalmente de segurança aos passageiros;

Considerando que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade; e Considerando finalmente, as disposições do Inciso II do Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89,

O Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público Nº 03/2022

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Nº 03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 1º de junho de 2022, resolve:

Tornar pública a desistência do candidato aprovado:

Cargo	Classificação	Número de inscrição	Nome Completo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7º	368-4363	FERNANDO SANTANA DA COSTA

Tornar público que fica convocado a comparecer o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público para o cargo: 201 – Auxiliar Administrativo.

1. O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, conforme a respectiva convocação constante no Anexo I.
2. O atendimento ao candidato ocorrerá exclusivamente na data que remete ao seu nome e identificação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.4.1.
3. O atendimento ocorrerá às 09h00, na Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1 - Térreo - Cidade Universitária, São Paulo, SP, para entrega e comprovação dos pré-requisitos e documentação completa para admissão, conforme estabelecido no Capítulo 14 do Edital, itens 14.4, 14.5 e 14.7.
- 3.1. Além dos documentos do edital do Concurso Público Nº 03/2022, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.5.1. o candidato deverá entregar uma cópia do comprovatório de vacinação completa contra a COVID-19, ou atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a COVID-19, sendo obrigatória a entrega, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 66.421, de 03 de janeiro de 2022.
4. Ao candidato é recomendável o uso de máscara e utilização de álcool em gel, como medida interna de prevenção ao contágio do novo coronavírus - Covid -19.
5. Somente será admitido o candidato cuja documentação estiver rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e que tenha sido entregue no prazo e no local estipulados neste comunicado de convocação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.
6. O não comparecimento na data, local e horário estabelecidos nesta convocação ou a falta de apresentação da documentação será considerado como desistência por parte do interessado, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.
7. O candidato que entregar a documentação completa para admissão e cumprir com os pré-requisitos definidos no Edital será encaminhado para exame médico admissional a ser realizado na Rua França Pinto, 899, Vila Mariana, São Paulo/ SP, sendo que nesta fase o candidato poderá ser eliminado caso não seja considerado apto na avaliação médica, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.6.1 e 14.6.2.
- 7.1. O candidato realizará o exame médico no primeiro dia útil seguinte da convocação das 08h00 às 11h00.
8. Em se tratando de candidato com deficiência aprovado e classificado, deverá ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 sendo que os documentos, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.13, o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições no certame, dia 01 de junho de 2022, deverá ser entregue ao médico do trabalho no momento da Avaliação Médica.
9. Caso haja a necessidade de recursos de acessibilidade para o dia da contratação, o candidato deverá informar essa condição por meio do e-mail concurso032022@univesp.br até as 17h00 do dia 14 de março de 2023.
10. A data prevista para o candidato preencher e assinar as declarações obrigatórias, assinatura do contrato de trabalho e registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será no dia 20 de março de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.
11. A data prevista para o início da vigência do contrato de trabalho é dia 21 de março de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

São Paulo, 08 de março de 2023.
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
Presidente

ANEXO I
Lista de convocação

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO – ITEM 3 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	DATA E HORÁRIO - ITEM 10 - ASSINATURA E REGISTRO (*)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE TEVES UCHIDA	368-5879	16/03/2023 das 09h00 às 10h00	20/03/2023 das 09h00 às 10h00

(*) Observados os itens 3, 5, 6, 7 e 8 deste edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde/ Organização Panamericana de Saúde para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO/MINTER - MESTRADO INTERINSTITUCIONAL DO PPGEE/EERP-USP COM O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DA CAÁLA/HUAMBO/ANGOLA 2023
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Reitor: Prof. Dr. Carlos Gilberto Carloti Júnior
Vice-Reitor: Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda
Pró-Reitor de Pós-Graduação: Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho

1. Convocar empresas interessadas, cadastradas na ARTESP, que operam no Serviço de Fretagem no Estado de São Paulo, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP, manifestação formal acerca de seu interesse em operar a linha em referência, sob o regime de AUTORIZAÇÃO, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

2. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o email: tc3@artesp.sp.gov.br ou protocolo@artesp.sp.gov.br

3. Informamos que excepcionalmente, apesar da linha ser de característica suburbana, estaremos aceitando que a empresa vencedora faça uso de veículos de característica rodoviária, por um período de 60 (sessenta) dias, com a condição de não transportar passageiros em pé e realizar cobrança de tarifa de serviço suburbano, bem como atender as condições da legislação com relação às gratuidades.

4. As informações complementares poderão ser fornecidas pela ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC3-Bauru, na Av. Cruzeiro do Sul, 1315 – Vila Cardia Monlevade - Bauru/ SP

Edital de Chamamento Público

Considerando que a empresa VAT - Viação Adamantina de Transportes Ltda é a atual detentora da linha suburbana de Autos 8964/DER/1980: Araraquara – São Carlos

Considerando, no entanto, que essa empresa não tem prestado atendimento adequado nessa linha há muito tempo, o que tem gerado inúmeras reclamações, direcionadas nos aspectos de manutenção dos veículos, conforto e principalmente de segurança aos passageiros;

Considerando que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade; e Considerando finalmente, as disposições do Inciso II do Artigo 17, concomitante com o Artigo 24, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 29.913/89,

O Diretor de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Convocar empresas interessadas, cadastradas na ARTESP, que operam no Serviço de Fretagem no Estado de São Paulo, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP, manifestação formal acerca de seu interesse em operar a linha em referência, sob o regime de AUTORIZAÇÃO, em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.
2. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o email: tc3@artesp.sp.gov.br ou protocolo@artesp.sp.gov.br

3. Informamos que excepcionalmente, apesar da linha ser de característica suburbana, estaremos aceitando que a empresa vencedora faça uso de veículos de característica rodoviária, por um período de 60 (sessenta) dias, com a condição de não transportar passageiros em pé e realizar cobrança de tarifa de serviço suburbano, bem como atender as condições da legislação com relação às gratuidades.

4. As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP - Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC3 Bauru, na Av. Cruzeiro do Sul, 1315 – Vila Cardia Monlevade - Bauru/ SP

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
Diretor: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Vice-Diretor: Profa. Dra. Elucir Gir
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA EERP/USP
Presidente: Profa. Dra. Denise de Andrade
Vice-Presidente: Profa. Dra. Sandra Cristina Pillon
Secretária:
Edilaine C. Amadio Domingues. Secretária do PPG Enfermagem Fundamental. amadio@eerp.usp.br
Serviço de Pós-Graduação:
spg@eerp.usp.br
PRÉAMBULO
A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP/USP comunica aos interessados que estarão abertas, as inscrições para o processo seletivo ao Curso de Mestrado em Ciências/ Área de concentração em Enfermagem Fundamental vinculado ao Mestrado Interinstitucional (MINTER) de acordo com Convênio firmado com o Instituto Superior Politécnico da Caála/ Huambo/Angola.
A seleção de candidatos será realizada no Instituto Superior Politécnico da Caála/Huambo/Angola.